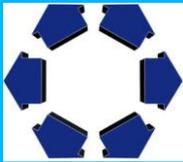


**COHAB/SC**

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**ATA DE JULGAMENTO DO RECURSO RELATIVAMENTE À PROPOSTA DA EMPRESA IPÊ - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RESÍDUOS LTDA - CNPJ Nº 08.404.686/0001-98 - DE TERRENO COM ÁREA DE 85.319,28 M² - SITUADO EM LAGES/SC - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CONCORRÊNCIA Nº 01/2012**

As 9h00 (nove horas) do dia 10 de maio de 2012, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações – CPL, neste ato composta pelos empregados: Luiz Carlos Fontanella-Presidente, Nereu Manoel de Souza Júnior, Sérgio Veríssimo Ribeiro e Iran Mafra, para análise e julgamento do recurso encaminhado pela empresa Ipê - Indústria e Comércio de Resíduos Ltda – CNPJ nº 08.404.686/0001-98 referente a sua proposta de venda do terreno com área de 85.319,28 m², Matrícula nº 8.818 no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Lages, situado em Lages/SC, considerada **INABILITADA** quando do julgamento das propostas, após a abertura das mesmas, concluído em 24/04/2012, em resultado publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 25/04/2012- página 193, publicado no mural da COHAB/SC e na página desta Companhia na internet no endereço [www.cohab.sc.gov.br](http://www.cohab.sc.gov.br), também no dia 25/04/2012 e procurando dar maior amplitude e divulgação do resultado do julgamento, com resultado encaminhado em 26/04/2012 por meio eletrônico (e-mail) aos endereços pesquisados, pois os proponentes em sua maioria, não fizeram constar tal informação das propostas. Conforme estabelecido nas disposições da Lei nº 8666/93, e diante da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado de 25/04/2012, o prazo limite para apresentação de recurso aos inabilitados/desclassificados é de 5 (cinco) dias úteis, se findando em 03/05/2012. Quanto ao recurso da empresa Ipê-Indústria e Comércio de Resíduos Ltda, cabem os seguintes esclarecimentos : Em relato efetuado aos demais membros da Comissão Permanente de Licitações- CPL, o Presidente da CPL com o testemunho do também membro da referida Comissão, Iran Mafra, informou que na data de 04 de maio de 2012, foi contatado por telefone pelo Gerente do Escritório Regional Planalto Serrano (Lages), senhor Laércio Marcos Quintino dos Santos que comunicou ter sido recebido no Escritório Regional em Lages, o recurso da empresa Ipê Ltda no dia 03/05/2012. Foi solicitado então ao Gerente do Escritório Regional Planalto Serrano (Lages) que encaminhasse o Recurso à Comissão Permanente de Licitações, junto à Sede da Empresa, em Florianópolis. No mesmo dia 04/05/2012, as 15h10min (quinze horas e dez minutos) foi encaminhada à CPL, via fax, cópia do Recurso e documentos adicionais que acompanham o mesmo (Requerimento de Registro de Integralização de Capital, Requerimento de averbação de localização do terreno para perímetro urbano junto ao 1º Ofício de Registro de Imóveis de Lages, Certidão Negativa de Débitos Municipais/Lages em nome de Alberi Chiodelli, Espelho de Cadastro Técnico Imobiliário emitido pela Prefeitura de Lages, Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Rural emitida pela Secretaria da Receita Federal, Declaração de Viabilidade de Fornecimento de Energia Elétrica emitida pela CELESC, Descrição de benfeitorias no imóvel, Declaração da Secretaria Municipal de Águas e Saneamento-SEMASA de Lages de

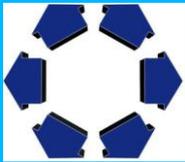


## **COHAB/SC**

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

que possui rede de abastecimento de água potável em partes das ruas da região em que se localiza o imóvel (incluindo croqui de localização) e 2 (duas) Guias de nº 5.999 e nº 6.000 emitidas pelo 1º Ofício de Registro de Imóveis de Lages referentes aos Requerimentos de averbação de localização de terreno e de integralização de Capital. Após o recebimento no dia 04.05.2012, via fax, das cópias do Recurso e documentos mencionados, e pretensamente protocolizados junto ao Escritório Regional Planalto Serrano (Lages), em função das cópias remetidas por via FAX não se encontrarem complementemente legíveis, a Comissão Permanente de Licitações aguardou o recebimento físico dos mesmos junto à Sede desta Companhia em Florianópolis, o que somente veio a ocorrer em 09/05/2012. Ao analisar o Recurso e respectiva documentação protocolizadas pela Empresa Ipê Ltda, a Comissão Permanente de Licitações constatou que : **I)** O Requerimento de Registro de Integralização de Capital com transmissão do terreno à empresa Ipê Ltda foi efetuado ao Cartório somente em 03/05/2012, portanto bem posterior à data da entrega da proposta de venda do terreno conforme estabelecido pelo Edital como sendo de 27/02/2012; **II)** Em momento algum foi apresentada a Certidão Negativa de Débitos Estaduais em nome do senhor Alberi Chiodelli, até a data de Requerimento ao Cartório ainda registrado e considerado como proprietário do terreno em questão; **III)** As Certidões de Regularidade junto ao FGTS e Negativas (Tributos Federais, Dívida Ativa da União, Contribuições Previdenciárias) em nome do proprietário registrado na data de entrega das propostas também não foram apresentadas em momento algum; **IV)** A Declaração da Secretaria Municipal de Águas e Saneamento-SEMASA de Lages limita-se a informar que possui rede de abastecimento de água potável em partes das ruas da região em que se localiza o imóvel, não informando quanto à viabilidade de fornecimento de água, principalmente para empreendimento habitacional como o pretendido; **V)** A Declaração de Viabilidade de Fornecimento de Energia Elétrica emitida pela CELESC está datada de 04 de maio de 2012, portanto, é intempestiva em relação ao prazo estabelecido para apresentação de Recurso que é dia 03/05/2012. Portanto, considerando que os documentos anexados ao Recurso foram apresentados posteriormente ao prazo estipulado em Edital para o recebimento da proposta (27/02/2012) e considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, art. 43, § 3º, de que é “...vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta”, e considerando também a inclusão no Recurso da Declaração de Viabilidade de Fornecimento de Energia Elétrica emitida pela CELESC datada de 04/05/2012, portanto, com data posterior à data limite para apresentação de Recurso (03/05/2012), resolveram os membros da Comissão Permanente de Licitações por manter a decisão de considerar a proposta da empresa Ipê - Indústria e Comércio de Resíduos Ltda como **INABILITADA**. Frente ao exposto, lavrou-se a presente Ata, para em atendimento às disposições do art. 109, encaminhar o teor desta DECISÃO à autoridade superior - Diretora Presidente da COHAB/SC – para apreciação e deliberação. Florianópolis, 10 de maio de 2012.

A Comissão :



**COHAB/SC**  
**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**LUIZ CARLOS FONTANELLA**  
Presidente da CPL

**NEREU MANOEL DE SOUZA JÚNIOR**  
Membro da CPL

**SÉRGIO VERÍSSIMO RIBEIRO**  
Membro da CPL

**IRAN MAFRA**  
Membro da CPL